

PARECER JURÍDICO
CLASSIFICAÇÃO REGULATÓRIA DO ATIVO DIGITAL AQUATECH COIN (ATC)

Interessados: IN TIME SOLUTIONS E QI INDÚSTRIA E TECNOLOGIA DO ENTRETENIMENTO TOKENIZADORA S.A.

Assunto: Enquadramento legal do token AquaTech Coin (ATC) face à Lei nº 14.478/2022 e normativas da CVM.

Data: Junho de 2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da natureza regulatória do criptoativo denominado AquaTech Coin (ATC), estruturado e emitido pela In Time Solutions em parceria com a Qi Tokenizadora S.A. O token em tela possui padrão ERC-20, operando na rede blockchain Polygon POS, com um supply total fixo e imutável de 480.924 unidades.

O modelo de negócio subjacente demonstra que o token ATC funciona como um ativo de utilidade (Utility Token) indexado a bens móveis tangíveis — especificamente, Unidades Modulares de Microfiltração e Ultrafiltração de água. Os detentores utilizam o token para usufruir de descontos, acessar serviços premium, adimplir contratos hídricos ou participar do ecossistema tecnológico da emissora, havendo ainda uma política programada de recompra (buyback) octomonthal baseada nos resultados operacionais da companhia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MARCO LEGAL

2.1. Do Enquadramento Geral sob a Lei nº 14.478/2022

O Marco Legal dos Criptoativos no Brasil (Lei nº 14.478/2022) conceitua em seu Artigo 2º o ativo virtual como a representação digital de valor que pode ser negociada ou transferida por meios eletrônicos e utilizada para realização de pagamentos ou com propósito de investimento. O referido diploma confere ao Banco Central e às diretrizes do Poder Executivo a regulamentação das prestadoras de serviços de ativos virtuais (VASPs).

O token ATC classifica-se perfeitamente como utilidade digital não-financeira (Utility Token). Sua finalidade primária é conferir direitos de uso e acesso a produtos e infraestrutura de engenharia hídrica fabricados pela In Time Solutions, preenchendo os requisitos regulatórios de funcionalidade real off-chain.

2.2. Da Não-Configuração de Valor Mobiliário (Critério CVM e Howey Test)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme Parecer de Orientação nº 40, adota critérios rigorosos para identificar se um token configura contrato de investimento coletivo (CIC), aplicando analogamente o Howey Test. São necessários cumulativamente os seguintes elementos: 1) Investimento de recursos; 2) Em um empreendimento comum; 3) Com expectativa de lucro; 4) Proveniente exclusivamente dos esforços de terceiros ou promotores. No caso do ATC, inexistente direito a voto societário, dividendos, participação em lucros ou remuneração passiva garantida. A valorização descrita no Whitepaper decorre da escassez programada por queimas e utilidade mercadológica, não gerando direito de crédito ou

rendimento financeiro contra a emissora. Assim, o ATC afasta-se da competência regulatória da CVM (Lei nº 6.385/1976), operando na esfera estrita dos direitos reais e contratuais sob o Código Civil.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o AquaTech Coin (ATC) ostenta natureza estrita de Utility Token, perfeitamente legalizado sob a égide da Lei nº 14.478/2022, não constituindo valor mobiliário ou oferta pública irregular.

É o parecer, salvo melhor juízo.